

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
Secretaria Especial de Economia Solidária
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SES-Rio Nº 02/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-Rio, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Especial de Economia Solidária, situada na Rua Ulysses Guimarães, nº 16 – 2o. andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro, telefone (21) 2976- 9296, ou pelo e-mail: chamamentospublicos.ses@prefeitura.rio, das 9 às 17 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.5**, de 9 até 17 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://ses.prefeitura.rio>, bem como na sede da Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio, no endereço descrito no subitem **1.5**, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização da Secretaria Especial de Economia Solidária (conforme *art. 252* do CAF), consta do Processo Administrativo nº SDE-PRO-2025/00038 de 28/04/2025, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 06/05/2025 e retificada nos dias 15/05/2025 e 11/07/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 13 de agosto de 2025, às 9h (nove horas), a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal da Casa Civil, na Rua Ulysses Guimarães, 16 – 3o. andar/Auditório – Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ, para receber o(s) envelope(s) referente(s) ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da parceria é a *cogestão técnica e administrativa do Projeto “Rio Cidade Criativa”, realizando a concepção e a execução do levantamento de dados, formação, consultoria,*

acompanhamento e outros formatos, com fins de promover a inserção da Economia Solidária dentro dos projetos de geração de renda e trabalho na cidade do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Especial de Economia Solidária

PROGRAMA DE TRABALHO: 19001.04.122.0611.2902

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.50.85

FONTE DE RECURSO: 1.500.1.00

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 11.170.377,89 (onze milhões, cento e setenta mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE,

a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Economia Solidária.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar

no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5(cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “*ad negocia*” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil

e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4**, iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

Secretaria Especial de Economia Solidária

CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SES-Rio Nº 02/2025

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Secretaria Especial de Economia Solidária

CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SES-Rio Nº 02/2025

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA - e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1**.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será

responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados em até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3 cm, margem direita igual a 1 cm e margens superior e inferior iguais a 3 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o

público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (**serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetir o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos)
		Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos)
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos)
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos)
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos)
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos)
	(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	Preço/valor de referência.	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos)
		O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)
		O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC N° 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua

sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal Nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Especial de Economia Solidária, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Economia Solidária, nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção

poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pela Secretaria Especial de Economia Solidária, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Especial de Economia Solidária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela

qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Especial de Economia Solidária, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não exime aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº42.696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas

constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Economia Solidária observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus

representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- Anexo I – Plano de Trabalho;
- Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);
- Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;
- Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);
- Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);
- Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);
- Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);
- Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Envelope B);
- Anexo IX – Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);
- Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);
- Anexo XI – Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);
- Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 90 (noventa) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2025.

Assinatura do Presidente da Comissão

ANEXO I – DO EDITAL

PROJETO: “RIO CIDADE CRIATIVA”

PLANO DE TRABALHO

1.INTRODUÇÃO:

A economia solidária no Brasil se consolidou como uma alternativa ao modelo tradicional de economia de mercado, promovendo a inclusão social, a autogestão e a sustentabilidade. Esse movimento envolve cooperativas, associações, redes produtivas e empreendimentos autogestionários que visam gerar trabalho e renda de forma democrática e sustentável.

A economia solidária no Brasil tem ganhado força desde os anos 1990, especialmente como resposta ao desemprego e à exclusão social. O modelo se baseia em valores como cooperação, solidariedade, justiça social e respeito ao meio ambiente.

As iniciativas autogestionárias, associativas e cooperativas enfrentavam dificuldades para obter financiamento, suporte técnico e inserção nos mercados formais. Além disso, não havia uma política nacional estruturada que integrasse e reconhecesse esses empreendimentos como parte da economia nacional.

A Lei nº 15.068 (Brasil, 2024), popularmente denominada Lei Paul Singer, representa um marco regulatório para a economia solidária no Brasil. A legislação institui simultaneamente a Política Nacional de Economia Solidária (PNES) e o Sistema Nacional de Economia Solidária (Sinaes), estabelecendo um marco regulatório para o fomento de iniciativas econômicas colaborativas. Seu texto consolida diretrizes para a organização de empreendimentos solidários, promovendo a articulação intersetorial entre agentes públicos, privados e organizações da sociedade civil, com vistas ao desenvolvimento sustentável e à inclusão socioeconômica.

Finalizando o capítulo da Política Nacional de Economia Solidária, a Lei nº 15.068/2024 (Brasil, 2024) estabelece alguns eixos de ação:

Art. 8º A Política Nacional de Economia Solidária organiza-se nos seguintes eixos de ações:

I – formação, assistência técnica e qualificação social e profissional;

II – acesso a serviços de finanças e de crédito;

III – fomento à comercialização, ao comércio justo e solidário e ao consumo responsável;

IV – fomento aos empreendimentos econômicos solidários e às redes de cooperação;

V – fomento à recuperação de empresas por trabalhadores organizados em autogestão; e

VI – apoio à pesquisa e ao desenvolvimento e apropriação adequada de tecnologias.

Ao estabelecer a Política Nacional de Economia Solidária e o Programa Sinaes, a legislação cria um ambiente mais favorável para empreendimentos baseados na cooperação, inclusão social e sustentabilidade.

Dessa forma, a diversidade regional, a extensão territorial e a complexidade geográfica do Rio de Janeiro são desafios postos ao conjunto das políticas públicas. Fundamentalmente, para que a economia solidária possa organizar, formular, gerir, e prover serviços, programas, projetos e benefícios socioeconômicos, assegurando a universalização da cobertura, é necessário, dentre outros aspectos, o conhecimento sobre as vulnerabilidades e riscos sociais que incidem sobre os territórios.

O Projeto **Rio Cidade Criativa** é uma iniciativa estratégica da Secretaria Especial de Economia Solidária, concebida para promover a capacitação de pessoas e o desenvolvimento de competências e habilidades para a abertura de negócios comunitários no município do Rio de Janeiro. Partindo do reconhecimento do potencial criativo e produtivo das favelas e periferias, esta iniciativa busca consolidar o empreendedorismo solidário como um instrumento de inclusão socioeconômica, geração de renda e fortalecimento das dinâmicas produtivas locais.

O município do Rio de Janeiro é marcado por um cenário de desigualdade social e econômica, no qual grande parte da população periférica encontra barreiras significativas para acessar oportunidades de trabalho, educação e empreendedorismo. Frequentemente, ideias inovadoras e negócios promissores não prosperam devido à falta de suporte técnico,

infraestrutura adequada e acesso ao crédito.

Diante desse contexto, o **Rio Cidade Criativa** propõe-se a atuar como um catalisador da mudança, criando condições estruturadas para que empreendimentos solidários possam se desenvolver e se consolidar, impulsionando o desenvolvimento sustentável através do artesanato nas comunidades por meio da valorização de talentos locais, o fomento à economia criativa e do incentivo à formação de redes colaborativas.

O presente Projeto Básico tem o propósito de tornar claro aos participantes do Processo Seletivo quais são os objetivos e diretrizes gerais para a elaboração de propostas técnicas para a celebração de contrato de gestão para o projeto **Rio Cidade Criativa**.

Este contrato de cogestão está fundamentado sob os Princípios da Administração Pública, empenhado no bem-estar da coletividade. Tais princípios, à luz do caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de legislação infraconstitucional, devem nortear todos os atos administrativos e, inclusive, os procedimentos licitatórios. Ademais, visam impor aos atos de todo agente ou gestor público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada, a transparência e a ampliação da credibilidade quanto à administração do patrimônio público.

Em decorrência da execução do objeto, espera-se proporcionar aos cidadãos acesso às práticas empreendedoras de boa qualidade, associando o economia solidária como meio de inclusão social, contribuindo de forma positiva para o desenvolvimento integral dos usuários dos territórios.

O presente Projeto Básico tem o propósito de nortear os participantes do Processo Seletivo para o Contrato de Gestão do Projeto **Rio Cidade Criativa** na confecção do Programa de Trabalho.

Segundo a Lei Federal n.º 8.666 (Brasil, 1993), um Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, ou complexo de serviços que atendam o objeto da licitação.

Esse Projeto foi formulado com base em análises e estudos que assegurem a viabilidade técnica e a possibilidade de avaliação dos custos, a definição das metas, dos métodos e do prazo de execução.

Com o objetivo de implantar este projeto tão importante para a sociedade e cumprir com sua função de executora de políticas públicas de qualidade no setor sócio-econômico, a SES-Rio iniciará um Chamamento Público para um contrato de gestão com uma organização social qualificada pelo Poder Executivo como apta para exercer o desenvolvimento de atividades de interesse público.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A economia da Cidade do Rio de Janeiro é uma das mais dinâmicas e diversificadas do Brasil, refletindo a importância da cidade tanto para o país quanto para a América Latina. A cidade é um polo econômico, cultural e turístico, com uma infraestrutura robusta e uma variedade de setores que a tornam um centro vital de negócios e serviços. Por essa razão há a necessidade de se promover o desenvolvimento econômico local, associado à integração e participação dos territórios vulnerabilizados pela falta de oportunidades, reorientando a dinâmica econômica para espaços que exigem participação equitativa;

2.2. Capacitar e orientar jovens e adultos tendo em vista o processo integrado e combinado de participação por meio de oficinas, palestras e cursos com foco na aquisição de novas habilidades para a empregabilidade e geração de negócios cooperativos e sustentáveis, provenientes do artesanato e da economia solidária da indústria do carnaval vital para a sustentabilidade econômica do Rio. O projeto é, acima de tudo, um meio de combater a vulnerabilidade econômica e social das comunidades periféricas e em extensão os fenômenos que causam a desagregação social e a violência urbana;

2.3. Por essa razão, o Projeto **Rio Cidade Criativa** surge como uma modalidade de políticas públicas que tem a função de promover e vincular as oportunidades de crescimento econômico da cidade provenientes do artesanato, atraindo e formando

recursos humanos que sejam atores ativos nos cenários que marcam as exigências da modernidade econômica do Rio de Janeiro;

2.4. O Projeto **Rio Cidade Criativa** é baseado no trinômio: **capacitação/qualificação profissional, empreendedorismo e associativismo local e geração de renda**, como vetores para o desenvolvimento econômico e social, especialmente em comunidades locais que buscam melhorar suas condições de vida e aumentar sua empregabilidade.

2.5. Essas iniciativas visam abordar temas que preparam os participantes para o mercado de trabalho, além de incentivar a criação de novos negócios e o fortalecimento da economia local, por meio de empreendimentos associativos através da economia solidária;

2.6. A Política Nacional de Economia Solidária (PNES) é uma política pública que visa nortear os empreendimentos de economia solidária. As diretrizes e objetivos definidos na PNES incluem:

- Gestão democrática
- Garantia de livre adesão
- Prática de preços justos
- Cooperação entre empreendimentos
- Precificação conforme os princípios do comércio justo e solidário
- Justa distribuição dos resultados
- Transparência e publicidade na gestão dos recursos

2.7. Dessa forma, cabe aos municípios capacitar e fomentar os Empreendimentos de Economia Solidária (EES), tal qual como definidos pela Lei nº 15.068/2024;

2.8. Com vistas à consecução de finalidades de interesse público, o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Especial de Economia Solidária (SES-Rio), apresenta o corrente Plano de Trabalho para que as Organizações da Sociedade Civil possam avaliar sua adesão ao Chamamento Público, conforme pronunciado neste edital.

3. OBJETO:

3.1. Concessão de apoio da administração pública para a execução da capacitação de empreendimentos solidários por meio de oficinas, palestras e cursos livres profissionalizantes, a fim de possibilitar e oportunizar a geração de renda e a autonomia financeira dos beneficiários.

4 - PRESSUPOSTOS BÁSICOS E OBJETIVOS

4.1. Os pressupostos básicos do Projeto Rio Cidade Criativa são:

4.1.1. Reconhecer o Potencial Local e valorizar a criatividade e a capacidade produtiva das favelas e periferias do Rio de Janeiro, identificando que essas comunidades possuem talentos e ideias inovadoras que, quando apoiadas, podem se transformar em empreendimentos sólidos;

4.1.2. Superar as Barreiras de acesso e enfrentar os obstáculos que impedem o desenvolvimento – como a falta de suporte técnico, infraestrutura adequada e acesso a crédito – que historicamente dificultam a prosperidade dos negócios nas áreas periféricas, através de cursos, oficinas, palestras e rodas de conversas administradas em 15 polos distribuídos nas diversas AP's da cidade, como Associação de Moradores, Igrejas e estruturas da administração municipal como CRAS, Escolas, Vilas Olímpicas, etc.

4.1.3. Capacitar e oferecer um processo estruturado de capacitação, incubação e acompanhamento de negócios comunitários, para transformar ideias em, no mínimo, 10 (dez) empreendimentos sustentáveis, associativos e solidários, oferecendo consultoria e assessoria técnica, através de profissionais qualificados;

4.1.4. Fomentar a Economia Criativa e consolidar o empreendedorismo solidário como uma ferramenta para promover a inclusão socioeconômica, gerando renda e fortalecendo as dinâmicas produtivas locais por meio de redes associativas e colaborativas;

4.2. O Rio Cidade Criativa vai gerar um ambiente propício para o desenvolvimento econômico sustentável, pois irá:

4.2.1. Estimular a geração de renda e empregos ao apoiar negócios locais, criar novas oportunidades de trabalho e aumentar a renda das famílias, promovendo a economia interna, oferecendo oficinas de formação e capacitação nos 15 (quinze) pólos espalhados nas diversas AP's da cidade;

4.2.2. Incentivar a inovação e o empreendedorismo, oferecendo suporte técnico e capacitação, para promover ideias inovadoras que serão transformadas em empresas viáveis, impulsionando o mercado e a economia local, através de consultores especializados que atenderão regularmente nos pólos do Projeto;

4.2.3. Reduzir desigualdades e oferecer condições estruturadas para o desenvolvimento de negócios, através de oficinas, capacitações e consultorias, nas áreas tradicionalmente marginalizadas, contribuindo para a diminuição da disparidade socioeconômica na cidade;

4.2.4. Fortalecer as redes colaborativas, com a criação de redes entre empreendedores, instituições e o poder público, fomentando a troca de experiências e gerando sinergia que potencialize o desenvolvimento regional;

4.2.5. Promover o acesso e utilização de novas tecnologias, como ferramentas fundamentais para a disseminar e ampliar novos mercados para a economia solidária, por isso o Projeto Cidade Criativa vai integrar o resultado da produção criativa e solidária dos seus beneficiários ao aplicativo **Compre.Rio**, já existente. Esse instrumento pretende ser um canal de articulação e apoio do poder público com a comunidade produtora e criativa da economia solidária do Rio de Janeiro, para fortalecer e desenvolver toda a cadeia circular dentro das iniciativas de inovação e integração econômica na forma da oferta de produtos de qualidade e na relação direta entre produtor e consumidor;

4.2.6. Integrar e articular a economia criativa do Rio de Janeiro, associando o artesanato às técnicas provenientes das manifestações culturais e artísticas da cidade com parceria

para que os artesãos possam desenvolver serviços criando grupos associativos e cooperativas para a prestação dos serviços;

4.3. Esses elementos, em conjunto, permitem que o Projeto **Rio Cidade Criativa** atue como um catalisador para o desenvolvimento local e econômico, transformando o potencial das comunidades periféricas através do crescimento sustentável e inclusão social.

4.4. Os objetivos específicos do Projeto Rio Cidade Criativa são:

4.4.1. Capacitar moradores oriundos de comunidades em empreendimentos solidários por meio de oficinas, palestras e cursos livres profissionalizantes, dentro dos 15 (quinze) pólos do Projeto;

4.4.2. Ofertar atividades de desenvolvimento de competências profissionais e capacidades solidárias para **10.800** beneficiários de diversos territórios distribuídos pelas AP 's da Cidade do Rio de Janeiro com alto índice de vulnerabilidade social e econômica.

4.4.3. Consolidar o empreendedorismo solidário como uma ferramenta de inclusão, promovendo a geração de renda e reduzindo desigualdades na cidade.

4.4.4. Fortalecer e disseminar a Economia Solidária do Município do Rio de Janeiro, com a oferta de oficinas, cursos e palestras sobre associativismo e cooperativismo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE LOCAL E FUNCIONAMENTO DAS SALAS

5.1. Quantidade de oficinas/cursos livres a serem realizadas por localidades:

5.1.1. Os cursos livres/oficinas terão a carga horária total (Ciclo) de 18h, devendo cada Polo oferecer, no mínimo, 2 (dois) cursos diferentes e concomitantemente, como o sugerido pela tabela abaixo:

TABELA: CARGA HORÁRIA

Tempo de Curso	Dias da Semana	Horas /Aula	Horas /Sema na	Hora s/Ci clo	Alunos formados/C urso	Alunos/Ano por Polo
3 semanas	2a. e 4a.	3h	6h	18h	15	180
3 semanas	3a. e 5a.	3h	6h	18h	15	180
					Total/Ciclo por Polo	Total/Ano por Polo
TOTAL					30	360

5.1.2. Caberá a Organização da Sociedade Civil vencedora, organizar a grade horária de cada Polo, garantindo que todos os 5 (cinco) cursos livres/oficinas oferecidos pelo Projeto sejam aplicados durante o período de 24 (vinte e quatro) meses em todos os Polos, de forma alternada entre os diversos territórios de abrangência do Projeto. A grade terá que ser submetida e aprovada pela Secretaria Especial de Economia Solidária.

5.1.3. Cada Polo deverá emitir 360 certificações por ano, totalizando a meta de 10.800 certificações ao longo dos 24 (vinte e quatro meses) meses de execução do Projeto, sendo possível que uma mesma pessoa seja certificada em mais de um curso livre/oficina.

5.1.4. Caberá a Organização da Sociedade Civil vencedora, em conjunto com a Secretaria Especial de Economia Solidária, avaliar exceções e alterações nos dias propostos na Tabela acima, desde que seja cumprida a carga horária total exigida por esse Plano de Trabalho.

6. ABRANGÊNCIA:

6.1. Âmbito físico e temporal do trabalho que será executado.

6.1.1. As ações a serem executadas são aquelas necessárias ao atendimento integral aos beneficiários, de forma transversal, através da realização de um conjunto sistemático de ações de interação e capacitação, no âmbito da **zona Oeste:** Jesuítas (Santa Cruz), Muzema (Jacarepaguá), Nova Sepetiba, Rio das Pedras, Sandá (Bangu), Vila Kennedy , Vila Moreti , Favela do Aço, 7 de Abril (Paciência), **Zona Norte:** Anchieta, Grajaú, Ilha do Governador, Ricardo de Albuquerque; **Zona Sul:** Flamengo: (Santo Amaro) **Centro:** Providência.

6.2. Público-alvo a que se destinará o trabalho

6.2.1. O Projeto é voltado para moradores das favelas e periferias do Rio, com foco em grupos historicamente marginalizados e em situação de vulnerabilidade social e econômica, considerando 20% (vinte por cento) de vagas para afrodescendente dos respectivos gêneros, sendo 10% (dez por cento) das vagas reservadas para homens e 10% (dez por cento) para mulheres em organizações da sociedade civil com mais de vinte empregados, na forma do art.4º da Lei Municipal nº 4.978/08.

6.2.2. Entre os principais beneficiários estão jovens, adultos e mulheres em risco socioeconômico, cooperativas e associações comunitárias, pequenos empreendedores informais, além de artesãos, produtores locais, trabalhadores da economia solidária e da indústria cultural carioca, que terão no projeto oportunidades de capacitação, apoio técnico e incentivo ao desenvolvimento sustentável de seus negócios.

6.3. Locais onde serão desenvolvidas as atividades e perfil socioeconômico:

6.3.1 O Projeto **Rio Cidade Criativa** vai atender a zona oeste, a zona norte, a zona sul e centro, sendo distribuídos em 15 bairros em diversas AP's do Rio de Janeiro, a saber:

TABELA: LOCALIZAÇÃO DOS POLOS

AP	BAIRRO/COMUNIDADE
5	Jesuítas (Santa Cruz)
4	Muzema (Jacarepaguá)
5	Nova Sepetiba
5	Rio das Pedras
5	Sandá (Bangu)
5	Vila Kennedy
5	Vila Moreti (Bangu)

5	Favela do Aço (Santa Cruz)
5	7 de Abril (Paciência)
3	Anchieta
2	Grajaú
3	Ilha do Governador
3	Ricardo de Albuquerque
2	Santo Amaro (Flamengo)
1	Providência (Centro)

O **Rio Cidade Criativa** vai atender 15 (quinze) bairros tendo como base o Polo de Aprendizagem, um espaço físico estruturado, cuja função é abrigar turmas de aprendizado de oficinas, palestras e cursos diversificados, para a aquisição de habilidades e competências profissionais. Esses espaços estão localizados em território com alto índice de vulnerabilidade social e econômica, formalizados através de parcerias com instituições locais, como: associações de moradores, igrejas, instituições não governamentais, entre outras instituições e equipamentos existentes nos territórios, que serão cedidos para a capacitação em diversas AP's do município, de acordo com a tabela acima.

Visando a execução de projetos e ações voltadas para a economia solidária e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a população de vulnerabilidade social e econômica.

A Secretaria Especial de Economia Solidária propõe potencializar e incentivar a capacitação e a efetivação de grupos associativos e empreendimentos solidários em áreas que não tem o incentivo concreto do poder público voltados ao pequeno negócio e a implementação efetiva da economia colaborativa. Por estas razões foram escolhidos esses 15 territórios que receberão o Projeto **Rio Cidade Criativa** com a missão de promoção de oportunidades através da capacitação profissional em artesanato, incentivos de novos empreendimentos solidários, com o objetivo na geração de renda e crescimento econômico

local e o fomento ao empreendedorismo com formação de grupos associativos e cooperativos.

Por essa razão, o Projeto **Rio Cidade Criativa** surge como uma modalidade de políticas públicas que tem a função de promover e vincular as oportunidades de crescimento econômico em comunidades com alto índice de vulnerabilidade social e econômica da cidade, atraindo e formando recursos humanos que sejam atores ativos nos cenários que marcam as exigências da modernidade econômica do Rio de Janeiro.

A Secretaria Especial de Economia Solidária irá fortalecer a política pública da Economia Solidária na Cidade do Rio de Janeiro com o fomento e o incentivo à formação de grupos associativos e cooperativas, tendo como base o trabalho associativo e colaborativo.

Irà realizar parcerias com a indústria criativa, para alavancar a economia solidária neste importante setor, que gera renda direta e atração turística para a Cidade. O projeto Rio Cidade Criativa será executado em territórios com grande manifestação cultural por intermédio de manifestações culturais que promovam feiras para as vendas de produtos feitos artesanalmente e comidas típicas.

O Rio Cidade Criativa será o diferencial em atrelar o artesanato as técnicas provenientes das manifestações artísticas e culturais da cidade e fará parceria para que as artesãs possam desenvolver serviços e qualificação para os trabalhadores e as trabalhadoras da indústria criativa do Rio de Janeiro, desta forma criando grupos associativos e cooperativas para a prestação dos serviços.

6.3.1.1. Jesuítas (Santa Cruz)

O termo "bairros jesuítas" no contexto do Rio de Janeiro se refere a bairros que tiveram influência da presença dos jesuítas no passado, especialmente no que diz respeito à educação e à construção de igrejas e escolas. Alguns bairros que se destacam por essa influência histórica incluem, como Santa Cruz. O bairro Jesuítas está localizado na Zona Oeste e é um sub-bairro de Santa Cruz.

Segundo dados da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Santa Cruz é um bairro, com uma área total de cerca de 125 km de extensão, ou seja, próximo a 10% da área total da

cidade. Faz divisa com os bairros de Sepetiba, Guaratiba e Paciência, todos localizados na Zona Oeste. De acordo com os dados do Censo do IBGE, Santa Cruz possui uma população de 217.333 habitantes, sendo a maior parte, 63,3%, formada por pessoas entre 15 e 64 anos. Logo, constitui-se como um dos bairros mais populosos, formado predominantemente de população jovem e adulta. No quesito desenvolvimento, possui um dos mais baixos IDHs da cidade, ficando este índice sob a marca de 0,742.

O bairro Jesuítas tem sua vocação em serviços provenientes de grupos que trabalham com artesanatos e de pessoas que atuam na venda de produtos manufaturados. A população é carente de serviços públicos, devido a distância em que se encontra dos grandes centros urbanos.

Jesuítas se destaca com a grande concentração de igrejas e de serviços prestados pela igreja católica. A economia local é impulsionada pela concentração de empresas e indústria do ramo varejista como a fábrica do Supermercado Super Marketing, onde oferta muitos serviços para a população. Visto a essas características a Secretaria Municipal da Economia Solidária propõe a viabilidade de execução do Projeto **Rio Cidade Criativa** neste importante território. O Projeto irá alavancar a capacitação dos empreendedores locais, tornando-os participantes de melhorias do seu próprio negócio e desta forma incentivar, os empreendimentos associativos, colaborativos e fomentar a economia solidária.

6.3.1.2. Muzema (Jacarepaguá)

Muzema é uma favela não oficial, oficialmente parte do Itanhangá, no Rio de Janeiro, descrito como uma favela, engloba outras comunidades menores, tais como Muzema propriamente, Angu Duro, Morro do Sossego, Morro Dona Dalva, Sítio Vitória, Regata e Cambalacho. A Muzema já era descrita na obra ficcional de Stanislaw Ponte Preta, Febeapá - O Festival de Besteira que Assola o País, como "um bairrozinho pequeno e pacato, ali pelas bandas da Barra da Tijuca", e pertencente à jurisdição da 32ª Delegacia Distrital.

Muzema é um sub-bairro de Jacarepaguá, foi a comunidade do Rio que mais ganhou novos moradores na década passada: de 4,5 mil (em 2010) passou para quase 13 mil habitantes, tendo um aumento de 188%. A explosão é ainda maior ao comparar com o

Censo de 2000, quando a favela era formada por apenas 110 domicílios com 368 moradores.

A vocação do bairro é o forte comércio proveniente de lojas de materiais de construção e de mini mercados. A população em sua maioria se desloca à procura de trabalho na Barra da Tijuca e muita dessa mão de obra nessa localidade de classe média e alta da cidade vem do serviço de babá e de diaristas. É importante lembrar que essa população é em sua grande quantidade de nordestino, que se deslocam para o Rio de Janeiro para trabalharem e melhorarem de vida.

Visto a essas demandas de impulsionar a economia e a capacitação dos moradores, a Secretaria Especial da Economia Solidária vem através do Projeto Rio Cidade Criativa fomentar e incentivar a economia local por intermédio da Economia Solidária.

6.3.1.3. Nova Sepetiba

Sepetiba é um bairro localizado na Zona Oeste do município do Rio de Janeiro. Faz limite com os bairros de Santa Cruz, Pedra de Guaratiba, Barra de Guaratiba e Guaratiba. Segundo dados do IBGE seu IDH, é de 0,761, o 109.º colocado entre 126 regiões analisadas no município do Rio de Janeiro. O nome "Sepetiba" tem origem na língua tupi, significando "muito sapê".

As praias de Sepetiba serviam como porto colonial para exportação de pau-brasil à Europa. Seus principais acessos eram o caminho de Sepetiba (atual *estrada de Sepetiba*), que levava à Santa Cruz, e o caminho de Piahy (atual *estrada do Piaí*), que ligava o bairro à Pedra de Guaratiba.

No início do século XIX, Sepetiba passou a ser frequentada no verão pela Família Real, que utilizava a propriedade para o lazer da elite, como touradas, saraus e danças portuguesas.

Com a implantação da "*Companhia Ferro Carri*", em 1884, o bonde de tração animal passou a transportar a "*mala real*" até o cais de Sepetiba, além de cargas e passageiros.

Por encontrar-se próximo ao litoral, a maior parte do seu território é plano, com altitudes próximas ao nível do mar. Destacam-se na paisagem o Morro da Trindade e o Morro de

Sepetiba com 67 metros de altitude. Seu litoral, banhado pela Baía de Sepetiba, é dividido pela Ponta do Ipiranga em duas vertentes. Na vertente oeste encontram-se a Praia de Sepetiba e a Praia de Dona Luíza ou Recôncavo, separadas pela Ponta do Piaí. Na vertente leste encontra-se a Praia do Cardo no Saco do Piaí. A Praia de Sepetiba é a maior das três. Nela se encontram a Ilha da Pescaria e a Ilha do Tatu.

A região é fortemente conhecida pelo comércio onde tem vastos locais de venda de pescados além de bares e biroskas com serviços de gastronomia voltados aos frutos do mar.

O artesanato é muito influente na região de Sepetiba, pois os pescadores e a população tem sua renda proveniente da venda da produção de produtos artesanais como: pano de prato bordado, redes para pescadores, utensílios como canecas de desenho da região etc.

O projeto Rio Cidade Criativa vem de encontro com a necessidade do território, onde irá impulsionar a capacitação e o fortalecimento da rede de grupos artesanais. O projeto irá impulsionar a economia local, além de promover a inserção de política pública voltada para a economia solidária.

6.3.1.4. Rio das Pedras

Rio das Pedras é um bairro localizado na Zona Oeste do Rio de Janeiro. Faz parte e divisa oficialmente com os bairros Itanhangá e Jacarepaguá. Recebeu esse nome em razão de um rio que começa na Floresta da Tijuca e corre inteiramente através da favela. Há 40 anos, o rio era limpo o suficiente para crianças brincarem, pessoas tomarem banho e lavarem suas roupas.

Surgiu no final da década de 60, por imigrantes nordestinos que buscavam oportunidades de emprego com a expansão da Barra da Tijuca e desde então, cresceu desenfreadamente.

É um bairro de classe média e classe média-baixa com muitas diferenças sociais. Pode-se averiguar a diferença social existente no estado apenas dentro deste bairro, cruzando-o de um extremo a outro, iniciando o trajeto a partir da Estrada de Jacarepaguá onde localizam-se condomínios de apartamentos como o Moradas do Itanhangá e de residências de alto padrão como o Floresta Country Clube, Quintas do Itanhangá, Village das Plantas e

outros e caminhando para a Areinha, está composta de casas e prédios (alguns construídos de maneira irregular, chegando a ceder para os lados) localizados em cima de aterros sobre a Lagoa do Camorim e Rio das Pedras.

Oficialmente dividido entre três bairros, está na área de duas regiões administrativas: Jacarepaguá (XVI RA) e Barra da Tijuca (XXIV RA).

Segundo o Censo IBGE tem aproximadamente 63 mil moradores, estabelecidos em uma área de 90 hectares de terra em expansão, aos fundos da Barra da Tijuca. Dados locais da Associação de Moradores registram que a população local estaria em torno de 140.000 habitantes, com cerca de 40.000 moradias.

O projeto Rio Cidade Criativa vem em um grande momento para o território. Rio das Pedras tem sua vocação voltada para o desenvolvimento do artesanato, pois existem grupos de artesãos e pessoas que trabalham com pequenos comércios voltados a produtos artesanais como venda de canetas, camisas com desenhos em bordados, entre outros. O Rio Cidade Criativa será o impulsionador na capacitação e no incentivo à formação de grupos associativos e do fortalecimento ao empreendedorismo e a formulação de políticas públicas de economia solidária.

6.3.1.5. Sandá (Bangu)

Bangu é um dos bairros mais populosos do município, com aproximadamente 250.000 habitantes, que vivem em uma área de 4.570,69 ha.

Sua localização tem como vizinhos os bairros de Jacarepaguá, Campo Grande, Santíssimo, Senador Camará, Vila Kennedy, Realengo, Padre Miguel e Gericinó. Porém, os bairros de Realengo e Padre Miguel são os mais interligados.

A região de Bangu abrange algumas comunidades, como a Vila Kennedy, oficializada como bairro a partir de Julho de 2017, Vila Aliança, Comunidade do 48, Catiri e Sandá.

O bairro abriga o Complexo Penitenciário de de Bangu (hoje chamado de Complexo Penitenciário de Gericinó), o Lixão de Bangu, parte da Serra do Mendanha e o 14º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (14º BPMERJ).

Um importante ícone do bairro no passado, a Fábrica Bangu, que ficou esquecida durante anos, funcionou como sede para o Bangu Shopping, inaugurado em 30 de outubro de 2007.

Bangu tem a fama de ser o bairro mais distante do mar, além de ser o bairro mais quente da capital do estado do Rio de Janeiro. Não é raro encontrarmos temperaturas que ultrapassam os 40 °C durante todo o ano.

Bangu faz aniversário no dia 08 de março, conforme decreto lei de 7 de janeiro de 2010, fazendo justa homenagem à data de inauguração da Fábrica Bangu, em 1893, além da fundação da Fazenda Bangu, em 1673.

O Projeto Rio Cidade Criativa irá acontecer no bairro de Sandá, por ser um bairro de tradições de rede de artesanato e na comercialização de produtos artesanais, além de promover feiras solidárias junto a rede ECOSOL no território de Bangu.

O Rio Cidade Criativa tem em seu principal objetivo de impulsionar e fomentar a política pública da economia solidária, além de promover a capacitação profissional e o fortalecimento de grupos associativos e o empreendedorismo local.

6.3.1.6. Vila Kennedy

Vila Kennedy é um bairro da Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro. É constituído pela favela de Vila Kennedy e por um grande conjunto habitacional. Localiza-se às margens da Avenida Brasil. As suas ruas têm nomes de países africanos e asiáticos, e de músicos. Antes de ser um bairro oficial, era um sub-bairro pertencente a Bangu. Em julho de 2017, foi sancionada a lei que o oficializa como bairro.

A área onde foi construída a Vila Kennedy era rural, à margem da Avenida Brasil, no trecho antigamente denominado como Avenida das Bandeiras. Era uma localidade muito distante do Centro da cidade, o que dificultou muito a vida das pessoas que vieram morar no bairro. A verba usada para erguer as casas populares da Vila Kennedy veio da Aliança para o Progresso, programa criado pelo então Presidente Americano John F. Kennedy. Daí o nome da vila, que, a princípio, se chamaria Vila Progresso e que acabou por receber seu nome atual como forma de homenagear o presidente Kennedy, falecido em 1963, menos de dois meses antes da inauguração da vila. No dia 20 de janeiro de 1964, dia de São

Sebastião, foi inaugurada a Vila Kennedy pelo Governador do Estado Carlos Lacerda. Foram construídas 5.054 unidades habitacionais.

Vila Kennedy recebeu os moradores que foram desalojados do Morro do Pasmado, uma extinta favela do bairro de Botafogo, além dos moradores que foram desalojados das extintas Favela da Praia do Pinto, localizada nos bairros do Leblon e da Lagoa, e favela Maria Angu, localizada nos bairros da Penha e de Ramos. E, por conta de reintegração de posse de terreno, também foram removidos para a Vila Kennedy, a partir de julho de 1965, os moradores que foram desalojados da extinta Favela do Esqueleto, onde, posteriormente, viria a ser erguida a Universidade do Estado da Guanabara, atual Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no bairro do Maracanã.

Foi transformado oficialmente em bairro por lei municipal publicada em 14 de julho de 2017, passando a integrar a 17ª região administrativa do município, em conjunto com os bairros de Bangu, Gericinó, Jabour, Padre Miguel e Senador Camará.

No que tange à cultura, na Vila Kennedy estão localizados o Teatro *Mário Lago* (na rua Jaime Redondo) e a Escola de Samba Unidos da Vila Kennedy.

Segundo dados do IBGE a Vila Kennedy tem seu IDH 0,750, mesmo sendo um bairro, oficialmente, desde 2017, muitos dados sobre a Vila Kennedy continuam sendo contabilizados na região administrativa de Bangu, o que dificulta a chegada de políticas públicas mais concretas. Um exemplo é o último censo do IBGE, que calculou 41,5 mil habitantes na comunidade, enquanto as associações locais estimam que haja mais de 150 mil.

Diante dessa problemática em seu desenvolvimento humano a Secretaria Especial de Economia Solidária, vem através deste importante projeto denominado Rio Cidade Criativa propor a execução de ações que promovam a capacitação e o incentivo a política pública da economia solidária no território. O projeto tem o seu principal objetivo a inclusão da economia solidária no território, a fim de desenvolver o fomento de grupos associativos e do empreendedorismo, com foco na geração de renda e no desenvolvimento da economia local.

6.3.1.7. Vila Moreti

Vila Moreti é um sub-bairro na Vila Aliança (também chamada de V.A ou Vila por seus moradores) é uma comunidade do município do Rio de Janeiro, que oficialmente faz parte de Bangu. Devido a circunstâncias históricas e culturais, a Vila Aliança é considerada por muitos como uma favela, ainda que seja totalmente urbanizada, tendo serviços de água, luz, esgoto e coleta de lixo. A localidade possui diversos comércios, entre mercados, lojas de roupas, padarias, bares, chocolateria, sorveteria, loja de informática, loja de reparo de telefones, farmácias, hortifruti e a Nave do Conhecimento de Vila Aliança.

Sua extensão é motivo de controvérsia, pois, aos poucos, outras localidades próximas passaram a ser consideradas como parte da Vila Aliança, por seus moradores. Em sua maior extensão, estaria localizada na divisa com o bairro de Senador Camará, entre as ruas Belila, Antenor Correia, Dr. Augusto Figueiredo, Coronel Tamarindo e a Estrada do Taquaral.

Vila Aliança tem sua formação em 1961, com o então presidente americano John Kennedy, dando seguimento à urbanização da cidade, idealiza a Aliança para o Progresso, projeto de cooperação técnica e financeira com países da América Latina com a clara intenção de impedir que revoluções como a cubana se espalhassem. No Rio de Janeiro, o governo Carlos Lacerda utilizou esse apoio para criar três sub-bairros: Vila Aliança, Vila Kennedy em Bangu e Cidade de Deus, em Jacarepaguá.

A área onde está a Vila Aliança era então um enorme laranjal, que abastecia todo o estado. Na década de 60, as árvores cederam lugar para o primeiro conjunto habitacional da América Latina.

O governo então retirou famílias do Morro do Pasmado no bairro de Botafogo, do Morro do Pinto e da Favela do Esqueleto e também de Brás de Pina, alocando-os na nova comunidade.

No dia 7 de janeiro do ano de 1964, a Vila Aliança foi oficialmente inaugurada pelo então governador Carlos Lacerda, sendo seu nome uma homenagem à Aliança para o Progresso, e seguindo padrões arquitetônicos internacionais, com ruas amplas que mais pareciam grandes avenidas e outras mais estreitas com características de vilas que integrariam a vizinhança, tudo com auxílio técnico ao operário e à pequena indústria, visando, segundo seus idealizadores, fomentar o desenvolvimento econômico e social.

O bairro tem o fortalecimento cultural através do bloco carnavalesco GRBC Boêmios de Vila Aliança e berço do grupo musical Mistura Fina, do grupo caipira Show Da Progresso, além de outras atividades culturais, como a "Blecota", o "Frevo Mulher" e a festa junina da *Praça do Aviador*.

O Projeto Rio Cidade Criativa, será um instrumento para alavancar a indústria criativa da economia cultural local, através da política pública da Secretaria da Economia Solidária, com o incentivo para a implementação de negócios econômicos e solidários, com o apoio de grupos associativos, empreendimentos solidários, com viés colaborativo, e desta forma de gerar renda e o fortalecimento da economia local.

6.3.1.8. Favela do Aço

A Comunidade do Aço em Santa Cruz surgiu há mais de 50 anos, após uma tempestade que atingiu o Rio em 1967. Para abrigar as vítimas do temporal, começou-se a construir um conjunto habitacional chamado Vila Paciência nesta região. Com o passar dos anos, a população foi aumentando. As famílias viviam em condições precárias e acomodadas em casas provisórias, apelidadas de casas-vagões, o que viria a estimular o nome que o local acabou ganhando de Favela do Aço.

O **Bairro Imperial de Santa Cruz** é um bairro da Zona Oeste do município do Rio de Janeiro, o mais distante da região central do município. Cortado pelo Ramal de Santa Cruz da malha ferroviária urbana de passageiros da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, possui uma paisagem bastante diversificada, com áreas comerciais, residenciais e industriais.

O bairro de Santa Cruz é sede da região administrativa de Santa Cruz, que compreende os bairros de Santa Cruz, Paciência e Sepetiba. Desde a instalação do seu distrito industrial e do Porto de Itaguaí, é uma localidade em franco desenvolvimento. É, porém, um local de contrastes, sendo um dos bairros mais populosos e, ao mesmo tempo, devido a sua vasta área territorial, um dos menos densamente povoados; possui um distrito industrial, mas, em sua paisagem, ainda imperam muitas áreas inexploradas. Segundo dados do IBGE seu IDH é de 0.742, tendo a população de 249.130 habitantes

A Favela do Aço se constituiu como uma localidade no desenvolvimento populacional com a criação do conjunto habitacional Minha Casa Minha do Governo Federal com o apoio e

execução das obras da Prefeitura do Rio de Janeiro. Com esse importante investimento habitacional houve um grande crescimento de serviços ofertados pelo poder público.

A população com crescimento necessita de investimento em relação a capacitação da mão de obra, além de receber incentivo à empregabilidade e a geração de renda. Visto essas problemáticas a Secretaria Especial de Economia Solidária vem por meio do Projeto Rio Cidade Criativa executar a capacitação das pessoas no processo de aprendizagem e incentivo a Economia Solidária, onde desta forma oportunizar a geração de negócios provenientes da economia solidária, e a formação de grupos associativos e empreendedores, e desta forma gerar renda e alavancar a economia local.

6.3.1.9. 7 de Abril (Paciência)

Paciência é um bairro da Zona Oeste do município do Rio de Janeiro. Segundo dados do IBGE tem seu IDH, de 0,751, o 112º colocado entre 126 regiões analisadas no município do Rio de Janeiro.

Tem por vizinhança os bairros cariocas de Santa Cruz, Cosmos e Campo Grande, e ainda o município fluminense de Nova Iguaçu

Tem aproximadamente 201 mil habitantes, 49 mil domicílios e uma área territorial de 2.944,80 hectares No bairro existem 25 escolas municipais e uma das estações ferroviárias mais antigas do país (atualmente administrada pela SuperVia). O bairro ainda é cortado pela Avenida Brasil, a principal via de acesso ao Centro da cidade e também pela avenida Cesário de Melo, uma importante via de transportes urbanos que liga Santa Cruz a Campo Grande. A mesma possui ciclovia no trajeto. O viaduto de Paciência comunica as partes norte e sul do bairro.

Nos últimos anos, o bairro ganhou certo destaque na mídia devido ao projeto de construção de um centro de tratamento de resíduos, o chamado *Lixão de Paciência*, que receberia resíduos e detritos de todo o município A empresa, no entanto, foi vetada pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Com o advento da linha férrea, foi inaugurada, em 1897 a Estação Paciência, no ramal da Estrada de Ferro Central do Brasil. Sua urbanização começou na década de 1950, com o surgimento de grandes loteamentos, como o Jardim Sete de Abril, a Vila Geni, o Jardim

Vitória, dentre outros. Na Avenida Brasil, foi implantado o Conjunto Jardim Palmares, o Distrito Industrial de Palmares, na divisa com Campo Grande e Conjunto Manguariba, já na divisa com Santa Cruz. No início da década de 1980, foi implantado o Conjunto da CEHAB/RJ conhecido como Cesarinho. Mais tarde, cresceram comunidades como Três Pontes, Divinéia (atualmente conhecida como Conjunto 31 de Outubro), Roberto Moreno, Conjunto Gouveia, Conjunto Urucânia, Saquassu, Loteamento Jardim dos Vieiras e Jardim 7 De Abril mais conhecido como Sete de Abril. O núcleo principal do bairro, atravessado pelo *rio Cação Vermelho*, está situado entre a Serra da Paciência e o Morro de Santa Eugênia.

O bairro é conhecido por seus talentosos habitantes em divulgar os seus trabalhos artesanais e promover a exposição dos seus produtos nas estações de trem e nas praças públicas. A Secretaria Especial da Economia Solidária vem através do Projeto Rio Cidade Criativa fomentar a capacitação e gerar oportunidades dos artesãos terem a profissionalização da economia solidária, desta forma incentivar a formação de grupos associativos e empreendimentos provenientes da economia solidária na região.

6.3.1.10. Anchieta

Anchieta é um bairro da Zona Norte do município do Rio de Janeiro, no Brasil. Cercado por morros, tem como vizinhos os bairros de Guadalupe, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Pavuna e Costa Barros. Ao norte, faz limite com o município de Nilópolis, com os bairros Cabral, Olinda, Mina e Paiol de Pólvora.

Segundo o IBGE seu IDH é de 0,519, o 128º colocado entre 158 regiões analisadas no município do Rio de Janeiro. Um grande destaque na região como opção de lazer e comércio é a Praça Granito, maior praça do subúrbio carioca.

Localizada em Anchieta, a Biblioteca Paulo Freire do Complexo do Chapadão, aberta diariamente ao público, realiza anualmente a FLICC, Festa Literária do Complexo do Chapadão. A Biblioteca conta atualmente com um acervo de mais de três mil livros, além de quadros, esculturas e um mobiliário antigo.

Idealizado em 1990, desde 2009 o bairro também possui o **Museu da Humanidade (IPHARJ)**, uma criação do arqueólogo *Claudio Prado de Mello*, que também preside o IPHARJ. Com uma área total de 2.500 metros quadrados, o Museu da Humanidade é um castelo construído em estilo Islâmico (Mamalik) e possui quatro andares distribuídos em 14

metros de altura. O museu abriga peças que vão desde a pré-História até os primeiros itens utilizados na implementação da informática no Brasil; todos os artefatos foram herdados ou coletados por Claudio. O museu não possui financiamento público e o dinheiro obtido das visitas é utilizado para sua manutenção. O Museu da Humanidade fica na *Avenida Chrisóstomo Pimentel de Oliveira*, nº 443.

Além disso, o bairro conta com duas Quadrilhas de danças Juninas: a Quadrilha Aiaca, com sede na rua homônima, fundada em 1974; e a Quadrilha Nazaré Show, fundada na igreja Nossa Senhora de Nazaré em 2001 com apoio da extinta Quadrilha Boi Bonito e da, também extinta, Zeca Cuia.

Visto isso, a Secretaria Especial da Economia Solidária propõe o Projeto Rio Cidade Criativa a fim de impulsionar a política pública da economia solidária, com o objetivo de fortalecimento da capacitação profissional dos artesãos e promover a criação de grupos associativistas e empreendimentos solidários no território. Isso será importante para a geração do emprego e da renda, além de incentivar o crescimento da economia local.

6.3.1.11. Grajaú

O **Grajaú** é um bairro da Zona Norte do município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, no Brasil. Também faz parte da região chamada “Grande Tijuca”. O bairro Grajaú possui ruas arborizadas e casas ajardinadas, com algumas casas edificadas no início do século XX e que preservam parte de suas características originais, embora dividindo a paisagem com alguns edifícios de décadas mais recentes.

É um bairro residencial, valorizado por seus moradores por conservar elementos da cidade do interior em suas relações de vizinhança e na tranquilidade de suas ruas.

A principal via do Grajaú é a avenida Engenheiro Richard, uma homenagem ao fundador do bairro, Antônio Eugênio Richard Júnior, banqueiro, industrial e um dos homens mais influentes das primeiras décadas do século XX. Tal avenida é dividida ao meio por um canteiro com árvores de tamarindo, sendo que na mesma encontra-se a atual sede do Grajaú Tênis Clube.

O bairro é tangenciado por vias importantes como a rua Barão de Mesquita, a avenida Menezes Cortes (conhecida também como autoestrada Grajaú-Jacarepaguá) e a rua Barão do Bom Retiro, ligando o Grajaú à região do Méier.

O centro do Grajaú fica no Largo do Verdun, onde se encontram as principais casas comerciais do bairro, e na praça Edmundo Rego, onde está situada a Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com características bizantinas, existindo ali também um pequeno comércio local.

Grajaú possui comércio fartos como (supermercados, açougues, quitandas, padarias, farmácias, armarinhos, lojas de ferragens, de animais, papelaria, etc.) e de alguns serviços (bancos, escolas e creches, academias de ginástica, cabeleireiros, postos de gasolina, casas de saúde e de repouso). O projeto tem em sua essência o incentivo à formação de grupos associativos e a capacitação da mão de obra da população em situação de vulnerabilidade social e econômica. Irá atuar no território do Grajaú em parceria com as igrejas, com os movimentos sociais além de instituições como associação de moradores.

6.3.1.12. Ilha do Governador

A **Ilha do Governador** é uma ilha localizada no lado ocidental do interior da Baía de Guanabara, no estado do Rio de Janeiro. Faz parte da região da Zona Norte do Rio de Janeiro e foi um bairro único no município do Rio de Janeiro entre 1960 a 1981 e posteriormente subdividida nos atuais bairros segundo o Decreto Municipal 3. 157 de 23 de julho de 1981.

Com uma área de 40,81 quilômetros quadrados, a Ilha do Governador compreende quatorze bairros que são: Bancários, Cacuia, Cocotá, Freguesia, Galeão, Jardim Carioca, Jardim Guanabara, Moneró, Pitangueiras, Portuguesa, Praia da Bandeira, Ribeira, Tauá, Zumbi, com uma população total de 211 mil habitantes Tradicionalmente residencial, atualmente apresenta características mistas, compreendendo ainda indústrias, comércio e serviços.

O nome "Ilha do Governador" surgiu em 5 de setembro de 1567, quando o governador-geral do então Estado do Brasil (e interino da Capitania do Rio de Janeiro) Mem de Sá doou ao seu sobrinho, Salvador Correia de Sá (o Velho - Governador e Capitão-geral da Capitania Real do Rio de Janeiro de 1568 e 1572), mais da metade do seu

território. Correia de Sá, futuro governador da capitania, transformou-a em uma fazenda onde se plantava cana-de-açúcar, com um engenho para produção de açúcar, exportado para a Europa nos séculos XVI, XVII e XVIII.

Possui um comércio variado, desde o popular com as tradicionais *feirinhas* nos bairros do Cacuia e do Cocotá até lojas voltadas para a classe média ao longo da Estrada do Galeão bem como a concentração dos supermercados da região, e também lojas de grife no Jardim Guanabara e no Shopping Ilha Plaza. O dinamismo da economia do bairro só não é maior pois há a limitação do gabarito das construções em três pavimentos, não apenas por sua proximidade com o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro-Galeão mas também por conta do controle demográfico, o que se por um lado restringe a capacidade de criação de oportunidades dentro do bairro e a criação de uma concentração de atividades com sinergia suficiente para atrair grande movimento de diversas regiões da metrópole, mantém a qualidade de vida dos moradores em patamares elevados.

O Projeto Rio Cidade Criativa vem atender este importante território na relevância do empreendimento provenientes do artesanato. A Ilha do Governador tem um potencial grande quando se diz economia solidária, pois o bairro tem em sua organização comercial as feiras de comercialização de produtos artesanais.

A proposta do projeto é a execução de capacitação a fim de aperfeiçoamento e de implementação da política da economia solidária na região. Desta forma incentivando a criação de grupos associativos e empreendimentos voltados à economia solidária.

6.3.1.13. Ricardo de Albuquerque

Ricardo de Albuquerque é um bairro de classe média e classe média-baixa da Zona Norte do município do Rio de Janeiro. Seu IDH, no ano 2000, era de 0,807, o 84º melhor do município do Rio de Janeiro.

No lado leste da Estrada de Ferro Dom Pedro II (depois Central do Brasil), uma parte do engenho de Nazaré ficaria com o fazendeiro Luiz Costa, loteador da região. Ali, o “Lar Brasileiro” fundaria, em 1935, o loteamento Vila N. Sra. de Pompéia” - aprovado na gestão do prefeito Pedro Ernesto -, onde vários logradouros foram abertos e reconhecidos posteriormente, em terrenos da Cia Suburbana de Terrenos e Construções S.A. A Igreja

Nossa Senhora de Pompéia, construída na região, teria como seu primeiro vigário o padre Aldolino Gesser.

Possui uma estação ferroviária inaugurada no dia 1º de julho de 1913 em homenagem ao poeta e diretor da ferrovia Coronel José Ricardo de Albuquerque, fica a 24,45 km da Estação Central do Brasil, sendo a quadragésima quarta estação. Na década de 1950 saía desta estação um ramal de uso militar que seguia para base militar no campo de Gericinó e cujo leito acompanhava a estrada do Engenho Novo e dividia um morro em dois, fazendo no meio um corte chamado de “Rasgão”, atualmente extinto e desaparecido.

Na avenida Marechal Alencastro fica o cemitério de Ricardo de Albuquerque, que faz limite com a extensa área militar do campo de Gericinó. À leste da ferrovia, no início do século XX, as terras pertenciam a Dona Joana Fontoura, que vendia lotes próximos à estrada do Camboatá. O coronel Carneiro da Fontoura dela compraria um lote para a sua chácara, para os lados da estrada Dona Joana (atual rua Fernando Lobo) e estrada do Alcobaça (atual rua Alcobaça), naqueles campos e colinas verdejantes, atualmente ocupados por loteamentos proletários e comunidades de baixa renda.

O bairro faz divisa com Realengo a oeste; Anchieta e Parque Anchieta ao norte; Guadalupe ao leste; e Deodoro e Vila Militar ao sul.

Antigamente existiam fazendas nesta localidade, a maior delas sendo conhecida pelo nome de "Sapopemba". O trem àquela época já circulava e fazia paradas nesta região. Por causa dessa fazenda, o nome da estação - e do bairro por extensão - era *Parada Sapopemba*.

Ricardo de Albuquerque é conhecido na cultura por ter sido o bairro de nascimento dos integrantes do grupo de pagode Pique Novo, começando a carreira no final de 1989 e o bairro possui duas escolas de samba: Arame de Ricardo e Império Ricardense.

A Secretaria Especial da Economia Solidária tem em sua proposta de execução do projeto Rio Cidade Criativa a capacitação no mundo do artesanato e gerar oportunidades de fortalecimento na economia local através da geração de grupos associativos e empreendedores provenientes da economia solidária. O projeto tem como proposta a parceria com as escolas de samba do território e implementar pólos de capacitação com o

olhar na economia criativa do samba e do carnaval, a fim de promover a geração de negócios na economia solidária.

6.3.1.14. Santo Amaro - Catete

O morro de Santo Amaro, localizado no Catete, Zona Sul do Rio, e que apresenta um dos mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado. Até quatro meses atrás, quando foi ocupado pela Força Nacional, era um dos principais entrepostos de crack da cidade. Na comunidade, 14% dos moradores não sabem ler e escrever, 23% estão desempregados e 62% das famílias têm renda mensal de até dois salários mínimos.

Santo Amaro ainda mostra que 59% das crianças de três a seis anos estão fora da escola, assim como 69% dos jovens entre 15 e 24 e 63% dos indivíduos não possuem ensino fundamental completo.

O Projeto Rio Cidade Criativa visa a integração do asfalto com a favela a fim de promover a capacitação dos artesãos com o objetivo de fortalecer a política pública da economia solidária no município.

A favela Santo Amaro tem sua importância no território da zona sul, pois acontecem as feiras de economia solidária com os trabalhos artesanais feitos pelos artesãos do território. O Rio Cidade Criativa vem de encontro com essa demanda, pois estará atuando em parceria com as instituições e com os grupos associativos e empreendedores.

6.3.1.15. Providência

O **Morro da Providência** é um morro situado no bairro da Gamboa, na Zona Central da cidade do Rio de Janeiro. Em suas encostas localiza-se uma favela com o mesmo nome, destacada por ser a favela mais antiga do Brasil. O povoamento do morro iniciou-se efetivamente na década de 1890 por moradores despejados de um cortiço e por soldados que participaram da Guerra de Canudos.

No início do século XX, o acidente geográfico era conhecido por seus moradores, em sua maioria oriundos da Guerra de Canudos, como *Morro da Favela*, uma referência a um morro de mesmo nome que existia em Canudos e que era recoberto por um arbusto rasteiro da espécie *Cnidoscolus quercifolius*, popularmente conhecida como *favela*. A

designação atual da região, *Morro da Providência*, consta nas plantas da cidade do Rio de Janeiro desde meados do século XIX.

O Morro da Providência já fosse habitado antes, a favela surgiu a partir de uma promessa que o governo fez aos soldados do Rio de Janeiro enviados à Guerra de Canudos, que consistia em entregar-lhes residências caso saíssem vitoriosos. Ao retornarem ao Rio de Janeiro 1897 e verem a promessa não ser cumprida, os soldados se apropriaram de uma região de morro.

O Morro da Providência passou a ser chamado de Morro da Favela em referência a um dos morros junto aos quais a cidadela de Canudos foi construída, assim batizado em virtude da planta *Cniduscolus quercifolius* (popularmente chamada de *favela*) que encobria a região.

A partir da associação do nome "favela" ou como chamam à comunidade com os soldados, o morro popularmente passou a ser conhecido como Morro da Favela.

A ocupação deflagrou-se entre o final do século XIX e o início do XX, a partir da grande reforma urbana imposta pelo engenheiro Pereira Passos,^[7] quando vários cortiços e habitações populares do centro foram devastados e a população pobre, transferida para os morros nas adjacências do centro.

Em 1 de janeiro de 1901, inaugurou-se no morro um "monumento comemorativo da passagem do século", que é o famoso Oratório tombado pelo Município em 1986. No fim do ano de 1910, o morro da Favela era considerado o lugar mais violento do Rio de Janeiro.

O nome *favela* estendeu-se a outros morros e, na década de 1920, as ocupações de colinas com barracos e casebres passaram a ser conhecidas como favelas.

O projeto Rio Cidade Criativa, será uma alavanca de oportunidades para o território na política pública da economia solidária. Será implementado a capacitação no objetivo da efetivação da economia solidária com a geração de emprego e renda e a inserção de grupos associativos e empreendedores na economia solidária.

6.4. Modalidades de aprendizagem:

6.4.1. Os Polos oferecem as modalidades de cursos livres vinculados à aprendizagem de produtos artesanais com potencial de troca econômica, a fim de possibilitar e oportunizar a

geração de renda e autonomia financeira dos beneficiários:

Crochê:

Crochê é uma técnica artesanal que consiste em criar tecidos com uma agulha de gancho e fios. É uma arte milenar que pode ser usada para fazer roupas, acessórios, tapetes, mantas, bolsas e muito mais.

Amigurumi:

Amigurumi é uma técnica japonesa de crochê ou tricô para fazer bonecos de pelúcia. A palavra "amigurumi" é a junção de "ami", que significa "malha" ou "tricô", e "nuigurumi", que significa "boneco de pelúcia".

Macramê:

Macramê é uma técnica de artesanato que consiste em criar padrões e texturas em fios ou cordas através de nós. É uma arte milenar que se originou no Oriente Médio.

Vela artesanal:

São velas produzidas e preparadas artesanalmente e geralmente feitas de parafina ou cera de abelha. Sua aplicação serve desde trabalhos decorativos, a aromatização do ambiente até espantar pernilongo.

Sabonete artesanal:

São sabonetes artesanais feitos com base glicerizada, essências aromáticas, extratos e propriedades naturais, que visam proporcionar prazer, qualidade de vida e perfume ao corpo.

6.4.2. As palestras, cursos livres e oficinas são sessões práticas onde os participantes aprendem habilidades profissionais específicas, além de terem palestras de conteúdo como sobre a cidadania e preservação ao meio ambiente, mundo sustentável, reciclagem articulados aos **cursos livres de crochê, amigurumi, macramê, sabonete artesanal e vela artesanal**.

6.4.3. As palestras são apresentações onde um especialista abordará temas de conteúdo comum a todas as atividades como, por exemplo, “Empreendedorismo Solidário”, “Finanças Pessoais”, meio ambiente e cidadania, etc.

6.4.4. As rodas de conversa são momentos de diálogo onde os participantes compartilham

experiências e aprendem uns com os outros com temas específicos como, por exemplo, “Sustentabilidade”, “Desafios da Economia Solidária”, associativismo e trabalho coletivo, etc.

6.4.5. Além das oficinas, palestras e rodas de conversa, outras atividades complementares serão estimuladas a participação dos beneficiários como feiras, eventos, grupos de associativos, e que serão atividades ex-classe a fim de fazer conhecer a dinâmica da economia solidária do município no Rio de Janeiro.

6.5. Serviços e/ou equipamentos da Administração Municipal ou de terceiros que serão incluídos na contratação

6.5.1. Os cursos livres, palestras e oficinas e atividades dos Pólos de aprendizagem serão ministrados por profissionais qualificados, podendo ainda as atividades serem realizadas em espaços ofertados por parceiros institucionais e locais. Ademais, importante ressaltar que poderão ser firmadas parcerias com os diversos atores de relevância na respectiva área, tais como associações de moradores, espaços culturais da comunidade (a partir de parceria firmada por acordos de cooperação entre as partes) e equipamentos já existentes da Prefeitura, das respectivas áreas abrangidas pelos Pólos ou serão alocados espaços alternativos apropriados caso não consiga parcerias institucionais nos territórios.

7. PRODUTO:

7.1. Descrição do produto:

7.1.1. Capacitação e formação dos beneficiários atendidos de forma transversal, através da realização de um conjunto sistemático de ações de aprendizagem, interação e capacitação, promovidas pela Secretaria Especial de Economia Solidária em parceria com a Organização da Sociedade Civil a ser selecionada, de modo a favorecer a qualificação dos beneficiários, contribuindo também para o exercício da cidadania e o resgate e fortalecimento da autoestima e autonomia financeira, por meio da capacitação a empreendimentos solidários através de oficinas, palestras e cursos livres profissionalizantes, a fim de possibilitar e oportunizar a geração de renda e a novos negócios solidários, além de promover e incentivar a o trabalho coletivo através de formação de grupos associativos e cooperativas.

7.2. Especificação da execução dos produtos e Metas:

7.2.1. Promover ações de incentivo ao empreendedorismo e negócios solidários de natureza artesanal, através de vivências e atividades práticas interdisciplinares com cunho participativo e colaborativo, a fim de articular o território com incentivo a implementação de políticas públicas da Economia Solidária.

7.2.2. O Projeto **Rio Cidade Criativa** oferecerá um conjunto programado de atividades formativas, tendo em vista o incentivo ao empreendedorismo, o associativismo, apoio mútuo, solidário e comunitário, com fortalecimento da cadeia de economia solidária voltada para produtos artesanais.

7.2.3. O projeto irá executar um conjunto de iniciativas que inclui capacitação, através de **cursos livres, palestras, oficinas sobre artesanato**, através de atividades formativas para o desenvolvimento de habilidades básicas e elementares para os empreendedores e grupos associativos locais.

7.2.4. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS COM INDICADORES:

META QUANTITATIVA	PRAZO	INDICADOR
Formar e desenvolver competências em artesanato como cursos livres, palestras e oficinas para 5.400 capacitados, sendo 360 por polo moradores oriundos de território com alto índice de vulnerabilidade social e econômica, favelas e periferias, preparando-os para criar e gerir seus	Durante 24 meses	Monitoramento: - Lista de presença. - Certificados emitidos. - Registros fotográficos e mídias digitais. - Questionário de avaliação.

próprios negócios.		
Prazos de oferta dos cursos livres, oficinas e palestras	24 meses	Monitoramento: - Lista de presença. - Certificados emitidos. - Registros fotográficos e mídias digitais. - Questionário de avaliação
15 polos de aprendizagem	Zona Oeste: 1.Jesuítas (Santa Cruz), 2.Muzema (Jacarepaguá), 3.Nova Sepetiba, 4.Rio das Pedras, 5.Sandá (Bangu), 6.Vila Kennedy , 7.Vila Moreti , 8.Favela do Aço, 9.7 de Abril (Paciência), Zona Norte: 10. Anchieta, 11.Grajaú, 12.Ilha do Governador, , 13.Ricardo de Albuquerque; Zona Sul: , 14.Flamengo: (Santo Amaro), Centro: 15.Providência.	Locação imóvel ou contêiner e termo de parceria com instituições da sociedade.
6 Modalidades de Cursos livres	Crochê Amigurumi Macramê Vela artesanal Sabonete artesanal	Monitoramento: - Lista de presença. - Certificados emitidos. - Registros fotográficos e mídias digitais. - Questionário de avaliação.

Meta qualitativa	Prazo	Indicador
Beneficiários capacitados	24 meses	Certificado de conclusão
Parcerias consolidadas	24 meses	Termo de parceria
Consolidação de informações socioeconômicas dos beneficiários	24 meses	Formulário de inscrição
Incentivo de grupos solidários e associativos	24 meses	Grupos associativos e solidários formados
Integrar novos empreendedores solidários na rede Ecosol	24 meses	Empreendedores integrados na cadeia Ecosol
Disseminar práticas econômicas solidárias em território de vulnerabilidade social e econômica	24 meses	Beneficiários participantes do cursos, palestras e oficinas de aprendizagem

7.3. Detalhamento dos parâmetros a serem utilizados para aferição das metas:

7.3.1. O relatório sobre o produto deverá ser apresentado bimestralmente em instrumento próprio, denominado **Relatório de desenvolvimento das atividades executadas**, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos descritos, por este plano de trabalho em meio impresso e digital, enviado para o email: chamamentocidadecriativa@gmail.com, contendo dados quantitativos e qualitativos de frequência, sendo importante além do texto descritivo, a apresentação de gráficos, planilhas, fotos e demais elementos pertinentes que comprovem a entrega do produto e suas especificações.

7.3.2. Os relatórios referentes ao primeiro mês do contrato deverão ser entregues até o 10º

dia do terceiro mês de vigência do contrato. Os demais relatórios terão frequência mensal e deverão ser entregues até o 10º dia dos meses subsequentes.

7.3.3. Planejamento dos meses contemplados no bimestre, atividades e temáticas desenvolvidas, descritivo das ações, planilhas com o quantitativo de usuários e atendimentos, gráficos demonstrativos dos itens atendidos, metas alcançadas, avaliação do gestor, pesquisa de satisfação, sempre tendo como norte o Plano de Trabalho.

7.3.4. Informar à SES-Rio todas as atividades desenvolvidas, a análise dos resultados em comparação às metas propostas, as dificuldades identificadas e soluções encontradas.

7.3.5. O cumprimento das metas será avaliado pela Comissão Técnica de Avaliação, a ser nomeada pela **SECRETARIA ESPECIAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo.

8. ATIVIDADES:

A Organização da Sociedade Civil, selecionada através de Chamamento Público, executará a cogestão técnica e administrativa dos Pólos de aprendizagem do projeto **Rio Cidade Criativa**, para promoção de atividades que contemplem apoio técnico e administrativo dos espaços, realizando oficinas, palestras, cursos livres e demais formatos, com fins de promover o incentivo à capacitação e a formação de grupos associativos e empreendedores solidários para beneficiários oriundos das periferias da cidade do Rio de Janeiro. São atividades que contemplam o objeto da parceria:

8.1. Realizar cursos livres, temáticos para o aperfeiçoamento e aprendizagem de competências referentes a ramos formativos de artesanato, garantindo a promoção da autonomia econômica, oferecendo formação qualificada, desenvolvendo as competências necessárias para a criação e gestão de negócios associativos, colaborativos, com a devida organização técnica dos cursos;

8.2. Serão oferecidos 5 (cinco) cursos livres em cada Polo de aprendizagem, definidos como: **crochê, amigurumi, macramê, sabonete artesanal e vela artesanal.**

8.3. Proporcionar espaços de convivência entre os beneficiários do projeto em ambiente físico, objetivando a formação de redes solidárias no território por meio da integração entre os aprendizados e as atividades dos participantes;

8.4. Contratar a equipe para a execução do objeto, conforme descrito neste Plano de Trabalho;

8.5. Contratar profissionais e a infraestrutura necessária para a realização dos Cursos livres temáticos, oficinas e palestras ofertadas pelos Polos de aprendizagem;

8.6. Gerir as vagas das oficinas e demais atividades;

8.7. Realizar a inscrição dos beneficiários e seleção para participação no projeto para os polos, considerando o seguinte perfil:

- Moradores das favelas e periferias do Rio, com foco em grupos historicamente marginalizados e em situação de vulnerabilidade social e econômica.

8.8. Realizar contato com os beneficiários que passarem pela seleção para confirmar a disponibilidade de vaga e seu interesse em fazer parte das atividades do projeto, informando a data de início, horário e Sala para participar das atividades, bem como, executar as atividades dispostas, oferecendo-as de forma gratuita, aos selecionados. A seleção dos beneficiários considerará os princípios definidos no perfil do presente edital.

8.9. Preencher as planilhas/listas de presença relativas às atividades executadas para fins de monitoramento da SES-Rio, bem como para fins de emissão de certificados, que estarão condicionados a 75% de presença do participante;

8.10. Realizar registro fotográfico e audiovisual do projeto e sempre fornecer o material produzido para a Assessoria de Comunicação da SES-Rio, observadas a legislação pertinente ao direito de imagem e voz, vedada a utilização de imagem e voz de menores, mesmo com autorização do responsável;

8.11. Atender, justificadamente, as sugestões e reclamações das beneficiárias que lhe tenham sido apresentadas; através de formulários próprios de avaliação, cuja a função é realizar as correções metodológicas durante a execução das atividades;

8.12. Entregar relatórios mensais de desempenho e de avaliação, detalhando as atividades realizadas e os resultados alcançados, bem como pontos relevantes correção de aprendizagem;

8.13. Avaliar os profissionais que ministraram as oficinas do projeto, para analisar a qualidade e a adaptação deles aos objetivos do projeto e promover ajustes, se necessário; através de instrumentos de avaliação de desempenho capazes de aferir a qualidade e eficiência profissional do colaborador;

8.15. Recepcionar os participantes e prestar informações ao público, mantendo o Pólo de aprendizagem aberto mesmo nos períodos durante o dia em que não estiverem tendo oficinas, a fim de tornar o local um espaço de convivência;

8.16. Promover, no mínimo, 3 (três) ações por bimestre, de cunho informativo que gerem conhecimento sobre os direitos dos participantes e sobre os demais programas da Secretaria Especial de Economia Solidária, bem como as integre em campanhas temáticas da SES-Rio, contribuindo para a divulgação e o fortalecimento da Economia Solidária no que se refere a promoção da cidadania e a oportunidade de conhecimento da política pública de economia solidária;

8.17. Contribuir para o acesso dos participantes às demais políticas públicas (assistência social, justiça, saúde, educação, cultura, lazer, etc.) através de atendimentos e palestras no Polo de Aprendizagem dos beneficiários com demais órgãos da Prefeitura;

8.18. Fortalecer a articulação de rede territorial da economia solidária (Ecosol) de modo a aprofundar vínculos com órgãos governamentais, serviços e comunidade na promoção de direitos dos participantes, bem como, realizar parcerias para a divulgação do projeto, com

demais instituições e parcerias em redes nos territórios;

8.19. Realizar o diagnóstico do perfil socioeconômico dos inscritos e presentes, que será apresentado na forma de documentos sistemático;

8.20. Sistematizar mensalmente os dados do projeto, elaborando relatório que contenha, no mínimo, o quantitativo geral de: **(i)** pessoas capacitadas, **(ii)** pessoas negras capacitadas, **(iii)** pessoas chefes de família capacitadas, **(iv)** pessoas negras e chefes de família capacitadas, **(v)** pessoas capacitadas na área de empreendedorismo, **(vi)** pessoas capacitadas para o mercado de trabalho voltado para o Empreendedorismo Solidário, **(vii)** pessoas inscritas, **(viii)** pessoa com deficiência, **(ix)** oficinas ofertadas por Polo; bem como desistências e evasões;

8.21. Garantir a manutenção física das salas, equipamentos e insumos;

8.22. Na existência da necessidade de manutenção preventiva e corretiva predial e dos equipamentos haverá orçamento destinado a tal aplicação, sendo de responsabilidade da Organização parceira contratar, gerir e monitorar os serviços, após autorização expressa da SES-Rio;

8.23. Locar 1 (um) veículo com serviço de condutor e fornecimento de combustível, por 8 horas diárias, 6 dias na semana, para atender as necessidades logísticas do projeto;

8.24. Prover apoio técnico para grupos associativos, empreendedores, empreendimentos solidários, provenientes da capacitação e formação originados do projeto, de segunda-feira a sexta-feira das 9:00h às 18:00h, nos Polos de Aprendizagem nos espaços definidos pela coordenação do projeto;

8.25. Adquirir os materiais e a infraestrutura necessários para a realização dos Cursos livres temáticos, oficinas, palestras e demais formatos adotados para os ciclos formativos.

8.26. EVENTOS MENSAIS DE FORMATURA:

8.26.1. Promover 24 (vinte e quatro) eventos de formatura para os 360 alunos formados mensalmente. Os eventos serão realizados em equipamentos já existentes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro ou espaços comunitários de interesse social, cabendo à Secretaria Especial de Economia Solidária a escolha desses espaços. Para a realização desses eventos, serão necessários insumos como: água, lanche, mesas, cadeiras, locação de ônibus, contratação de som, decoração, fotógrafo, dentre outros não especificados mas que estejam dentro do escopo da atividade.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Modalidade a serem executadas e desenvolvidas :

9.1.1. Os cursos, oficinas, palestras deverão ser ministrados de forma presencial, dentro dos Polos de Aprendizagem ou exceções previstas nesse Plano de Trabalho.

9.2. Forma de avaliação dos produtos desenvolvido:

9.2.1. Os referidos produtos deverão ser avaliados e mensurados através dos seguintes registros de controle;

9.2.1.1. Frequências nas demais atividades oferecidas, tais como: oficinas, palestras, cursos, rodas de conversa, entre outros formatos;

9.2.1.2. registro das participações/atendimentos nas atividades realizadas para divulgação do trabalho promovido pelos Pólos de aprendizagem , bem como nas Ações Sociais organizadas pela Prefeitura e demais parceiros da rede socioassistencial, instituições públicas, privadas e/ou da sociedade civil;

9.2.1.3. O Relatório de Atividades deverá ser apresentado mensalmente, na forma dos itens **7.3.1, 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4** deste Plano de Trabalho.

10. PRAZO DE ENTREGA DE RELATÓRIOS

10.1. Os produtos parciais e finais devem ser entregues mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de execução, apontando o cumprimento de metas e relatório das

atividades executadas;

10.2. Os relatórios de atividades e os produtos parciais serão analisados pelo coordenador de apoio técnico à gestão em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos relatórios;

10.3. A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a prestação de contas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, através do Painel de Gestão (Plataforma OSINFO);

10.4. A prestação de contas conterà a execução financeira, discriminando a movimentação de valores, saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período a que se refere a prestação de contas, inclusive com a juntada dos comprovantes de pagamento, e o saldo final acumulado (demonstrativo de conformidade das despesas);

10.5. Deverá ainda demonstrar a folha de pagamento discriminada minuciosamente, o demonstrativo de custos rescisórios (Mapa de Provisionamento), as guias de recolhimento previdenciário e demais obrigações trabalhistas, a conciliação do saldo bancário, a cópia do extrato da conta corrente bancária e da caderneta de poupança (provisionamento de verbas rescisórias);

10.6. Faz-se necessário apresentar os relatórios de Execução do Objeto, bem como o Relatório de Atividades, comprovando as metas realizadas no período e também o demonstrativo de aquisição de bens (mesmo que não haja);

10.7. A Secretaria Especial de Economia Solidária poderá solicitar a qualquer tempo informações sobre o desenvolvimento da atividade fim ou sobre a atividade administrativa executada pela Organização da Sociedade Civil;

10.8. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar como indicador de resultado, mensalmente, até o 10º dia do mês seguinte à realização das atividades, relatório das atividades, dados quantitativos e qualitativos, contendo todos os documentos comprobatórios, conforme estabelecido na tabela do item 7.2.4.

11. CUSTOS:

11.1. O custo estimado do projeto consta no **Anexo II**;

11.2. As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta do orçamento desta Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-Rio, através do Programa de Trabalho nº 19001.04.122.0611.2902 e Natureza da Despesa 3.3.50.85.

11.3. CUSTEIO OPERACIONAL

O custeio operacional destina-se à compra de materiais que deem suporte ao desenvolvimento das atividades: são recursos para custear as despesas de caráter administrativo e operacional, a serem administrados pela organização parceira. Tais despesas ocorrem de acordo com o planejamento de cada unidade, além de outras de pequena grandeza que não foram programadas, tais como: material de limpeza, utensílios e outras despesas miúdas.

Com a finalidade de apresentar uma estimativa de valor, foi tomado como parâmetro para a obtenção dos referidos insumos o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme valor estipulado para dispensa de licitação na Lei Federal nº 8.666/93. Esta verba funcionaria então como suprimento de fundo (equiparando ao SDP) a exemplo como ocorre nesta Municipalidade para despesas miúdas, sendo certo que na prestação de contas da instituição, além da comprovação da efetiva despesa através de nota fiscal ou outro comprovante legal, deverá ser apresentada a pesquisa de mercado da referida aquisição. Ressalta-se que os valores que constam na planilha de custos são valores estimados, até mesmo por que não há como prever valor fixo para esse tipo de custos para 24 meses, até mesmo pela variação da economia, seja para mais ou para menos ou ainda as diversas atividades propostas através das oficinas. Por isso entendemos que é importante ressaltar a necessidade para que nesta rubrica tenhamos o valor estimado de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para que as atividades das oficinas ou o abastecimento nos Polos não fiquem restritas ou engessadas por conta do aumento de algum valor unitário.

11.4. CUSTOS INDIRETOS

Os custos indiretos têm como base a necessidade de garantir a sustentabilidade operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) durante a execução da parceria,

conforme os princípios da economicidade, eficiência e efetividade na gestão dos recursos públicos.

Os custos indiretos referem-se a despesas administrativas e operacionais essenciais para o funcionamento institucional da OSC e que, embora não estejam diretamente vinculadas a uma atividade-fim específica do projeto, são imprescindíveis para sua execução adequada. Dentre essas despesas, destacam-se: água, luz, internet, telefonia, manutenção de sistemas, serviços contábeis, administrativos e de tecnologia da informação, além de apoio à gestão de recursos humanos e financeiros.

Tais custos são proporcionais à dedicação institucional ao projeto e compatíveis com os parâmetros estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), em especial no que se refere ao artigo 46, §1º, que reconhece a possibilidade de inclusão de despesas indiretas no Plano de Trabalho, desde que justificadas e limitadas a um percentual razoável do valor total da parceria.

Nesse sentido, os custos indiretos apresentados visam garantir a capacidade técnica e administrativa da OSC para executar a cogestão do projeto social de forma transparente, eficaz e com plena responsabilização pelos resultados pactuados com a Administração Pública.

Caberá a Organização da Sociedade Civil fornecer os valores e as devidas justificativas nos relatórios de prestação de contas, devendo ser aprovados pela SES-Rio.

11.5. OUTRAS DESPESAS E CUSTOS

A OSC será responsável pela contratação de profissional pessoa jurídica especializado em comunicação, para prestação mensal dos seguintes serviços:

- Criação e desenvolvimento de identidades visuais, incluindo peças gráficas institucionais e materiais promocionais;
- Diagramação e finalização de publicações on-line e impressas;
- Edição e atualização de conteúdos para blogs, sites e demais plataformas digitais;
- Cobertura de eventos institucionais, com produção de conteúdo textual, fotográfico e audiovisual;
- Produção e edição de materiais audiovisuais, como vídeos institucionais, informativos e peças para redes sociais.

12. QUALIFICAÇÃO:

12.1. A equipe a ser contratada pela Organização da Sociedade Civil, que executará o objeto da parceria, está descrita a seguir, especificando os quantitativos, qualificação e conhecimentos necessários:

EQUIPE CENTRAL

	QTD	FUNÇÃO
EQUIPE CENTRAL	1	Coordenador-Geral
	2	Assistente Administrativo
	1	Coordenador Pedagógico
	4	Supervisor
	30	Instrutores
	20	Articuladores Locais
	20	Monitores
	1	Motorista
TOTAL	79	

EQUIPE NÚCLEO CENTRAL

(Competências, atribuições, pré-requisitos)

Função	Coordenador-Geral
Carga Horária	44 horas semanais
Competências/ Atribuições	Coordenar o projeto sob a direção da organização social responsável pela execução, e sob supervisão da da SES-Rio. O coordenador deve ter em seu domínio todas as informações do projeto, supervisionando as ações de cada Coordenador de Pólo, orientando cada um deles

	conforme as diretrizes estabelecidas pela SES-Rio; fazer a gestão dos oficinairos e ter em seu domínio o uso de materiais e todo o calendário do projeto, dando subsídios à SES-Rio na tomada de decisão referente ao andamento do projeto; zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas; e outras atividades afins e solicitadas pela SES-Rio.
Pré-requisitos	Experiência em gestão de projetos. É um diferencial ter experiência com projetos de capacitação em Empreendedorismo Solidário e ter conhecimentos sobre os princípios da Economia Solidária.

Função	Pedagogo
Carga Horária	44 horas semanais
Competências/ Atribuições	Assessorar e acompanhar o desenvolvimento pedagógico do Projeto, sugerindo correção e aplicação de metodologias de práticas de ensino. Treinar, desenhar e sugerir ferramentas pedagógicas para a execução do projeto para a coordenação e equipe
Pré-requisitos	Graduação completa em pedagogia. Boa fluência comunicativa e experiência em projetos sociais e educacionais.

Função	Assistente Administrativo
Carga Horária	44 horas semanais
Competências/ Atribuições	Acompanhar a utilização dos recursos do projeto; manter controle de gastos, elaborar a prestação de contas do projeto a ser apresentado a SES-Rio, na forma da legislação vigente e do Termo de Colaboração; realizar pesquisa de preços para aquisição dos serviços e insumos necessários à execução do projeto; e outras atividades afins.

Pré-requisitos	Ensino médio completo ou técnico em Administração. É um diferencial ter experiência com prestação de contas em projetos
-----------------------	---

Função	Supervisor
Carga Horária	44 horas semanais
Competências/ Atribuições	Assiste a coordenação do projeto; acompanhar as ações do projeto; contribuir para o atingimento das metas dentro do prazo e escopo definido; apoiar a equipe, atendendo as demandas da Coordenação; manter registro das atividades do projeto; organizar e arquivar os documentos; controlar os materiais e equipamentos utilizados no projeto; fazer busca ativa e os contatos necessários com alunos no território; e outras atividades afins.
Pré-requisitos	Experiência em projetos sociais, afinidade com o tema Economia Solidária. Experiência prévia de atuação em territórios periféricos.

Função	Instrutor
Carga Horária	8 horas semanais
Competências/ Atribuições	Ministrar curso de artesanato, garantindo qualidade e eficácia no aprendizado dos participantes.
Pré-requisitos	Conhecimento das técnicas sobre a arte artesanal. Ter habilidade para o desenvolvimento competências de pessoas interessadas pelo artesanato.

Função	Articulador Local
Carga Horária	44 horas semanais
Competências/	Promove e dissemina o projeto nos territórios, servindo de apoio aos

Atribuições	cursos que serão implementados.
Pré-requisitos	Ensino médio completo, conhecimento sobre o território e bom relacionamento com instituições e lideranças locais.

Função	Monitor
Carga Horária	8 horas semanais
Competências/ Atribuições	Apoia os instrutores no processo de aprendizagem, controla os materiais e equipamentos utilizados no projeto; faz busca ativa e realiza os contatos necessários com alunos no território.
Pré-requisitos	Ensino médio completo, conhecimento sobre o território e bom relacionamento com instituições e lideranças locais.

Função	Motorista
Carga Horária	44 horas semanais
Competências/ Atribuições	Responsável por conduzir os profissionais do projeto sempre que necessário.
Pré-requisitos	Ensino Fundamental completo.

13. SUPERVISÃO:

13.1. O monitoramento e avaliação da parceria firmada entre a Secretaria Especial de Economia Solidária e a Organização da Sociedade Civil parceira, de modo complementar e integrar, sem prejuízo do controle social, dos conselhos municipais específicos e demais órgãos de controle interno e externo, será realizado no âmbito da SES-Rio e por:

I - Comissão Gestora;

III - Equipe responsável pelas atribuições/análises financeiras das parcerias.

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação;

14. ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

BRASIL. **Lei nº 15.068**, de 23 de dezembro de 2024 (Lei Paul Singer). Institui a Política Nacional de Economia Solidária e cria o Sistema Nacional de Economia Solidária (Sinaes). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 1, 23 dez. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15068.htm. Acesso em: 3 abr. 2025.

GAIGER, Luiz Inácio; CORRÊA, Andressa. Economia solidária e trajetórias de trabalho: uma visão retrospectiva a partir de dados nacionais. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 35, n. 103, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/3TQfLKKqF6NhrBhvrnJzw3y>. Acesso em: 3 abr. 2025.

LIMA, Débora Reis Leal de; CARVALHO, Hilda Alberton de. Economia solidária como estratégia para o crescimento inclusivo no Brasil. *Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento*, v. 9, n. 4, 2020. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rbpd/article/view/13007>. Acesso em: 3 abr. 2025.

MEDEIROS, Amanda Cristina; CUNHA, Eduardo Vivian da. Economia solidária e desenvolvimento local: a prática dos empreendimentos econômicos solidários na região do Cariri Cearense. *Desenvolvimento em Questão*, v. 10, n. 21, p. 61–87, 2012. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/353>. Acesso em: 3 abr. 2025.

SILVA, José Luís Alves da; SILVA, Sandra Isabel Reis da. A economia solidária como base do desenvolvimento local. *e-cadernos CES*, n. 02, 2008. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1451>. Acesso em: 3 abr. 2025.

CRUZ, Antônio. Políticas públicas para a economia solidária: fronteira entre política social e política para o desenvolvimento local. *Sociedade em Debate*, v. 12,

TATIANA MARTINS WEHB
SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
SES/SUBPES
MATRÍCULA 60/360.499-8

ANEXO I - DO PLANO DE TRABALHO

1. EXEMPLIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO/FORMAÇÃO

Este rol exemplificativo não esgota as possibilidades de áreas de conhecimento que serão objeto das diversas formações que serão realizadas nos pólos, em seus diversos formatos (oficinas/cursos livres/palestras/etc.).

Modalidades e Cursos Livres do Projeto Rio Cidade Criativa

Modalidades	Cursos Livres	Polos
Artesanato	- Sabonete artesanal - Macramê - Amigurumi - Vela artesanal - Crochê	1- Jesuítas (Santa Cruz) 2- Muzema (Jacarepaguá) 3 -Nova Sepetiba 4 - Rio das Pedras 5 - Sandá (Bangu) 6 - Vila Kennedy 7- Vila Moreti 8 - Favela do Aço 9 - 7 de Abril (Paciência) 10 - Anchieta 11 - Grajaú 12 - Ilha do Governador 13 - Ricardo de Albuquerque 14 - Santo Amaro (Flamengo) 15 - Providência

PLANILHA DE CUSTOS (VALORES ESTIMADOS)
ANEXO II – DO EDITAL

Secretaria Especial de Economia Solidária
Processo Seletivo CP SES-RIO 02/2025 (Anexo IV da CODESP)
Planilha de Custos - Valores Estimados

ANEXO II - Planilha de Custos - Cogestão Rio Cidade Criativa								
			Quant.	Valor Individual	Adicional Noturno	Valor total	MÊS	24 MESES
1. Pessoal	1.1 Coordenador de Projeto	Diurno	1	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00
	1.2 Coordenador Pedagógico	Diurno	1	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
	1.3 Supervisor	Diurno	4	R\$ 2.850,00	R\$ -	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 273.600,00
	1.4 Assistente Administrativo	Diurno	2	R\$ 3.300,00	R\$ -	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 158.400,00
	1.5 Articuladores Locais	Diurno	20	R\$ 2.084,58	R\$ -	R\$ 41.691,60	R\$ 41.691,60	R\$ 1.000.598,40
	1.6 Monitores Locais	Diurno	20	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 576.000,00
	1.7 Instrutores	Diurno	30	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 720.000,00
	1.8 Motorista	Diurno	1	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
	1.11 Total Efetivo		79		0			
	1.12 Subtotal 1			79			R\$ 127.691,60	R\$ 3.064.598,40
	1.13 Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	INSS		20,00%	Sobre a remuneração		R\$ 25.538,32	R\$ 306.459,84
		FGTS		8,00%			R\$ 10.215,33	R\$ 245.167,87
		PIS		1,00%			R\$ 1.276,92	R\$ 30.645,98
	1.14 Subtotal 2			29,00%			R\$ 37.030,56	R\$ 582.273,70
	1.15 Provisionamento	Férias		11,11%	1/2 de férias proporcionais + 1/3 de abono		R\$ 14.186,54	R\$ 340.476,96
		Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória		R\$ 5.107,66	R\$ 122.583,84
		Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio		R\$ 10.636,71	R\$ 255.281,04
		13º Salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário		R\$ 10.636,71	R\$ 255.281,04
	1.16 Subtotal 3			31,77%	Total c/ encargos + provisionamento	40,77%	R\$ 40.567,62	R\$ 973.622,88
	BENEFÍCIOS	QUANT. EFETIVOS	DIAS	VALOR UNITÁRIO	IDA + VOLTA	MÊS	24 MESES	
	Vale Transporte	50	8	R\$ 4,70	2	R\$ 3.760,00	R\$ 90.240,00	
	Vale Transporte	29	22	R\$ 4,70	2	R\$ 5.997,20	R\$ 143.932,80	
	Vale Refeição/Alimentação	50	8	R\$ 14,00	1	R\$ 5.600,00	R\$ 134.400,00	
	Vale Refeição/Alimentação	29	22	R\$ 14,00	1	R\$ 8.932,00	R\$ 214.368,00	
	1.18 Subtotal 4					R\$ 24.289,20	R\$ 582.940,80	
TIPO	ESPECIFICAÇÃO				QUANT.	VALOR	MÊS	24 MESES
2. Operacional	2.1 Gêneros Alimentícios	Gêneros			24	R\$ 18.650,40	R\$ 1.007,70	R\$ 24.184,80
	2.2 Subtotal 5						R\$ 1.007,70	R\$ 24.184,80
	2.3 Locação de Veículos	Veículo Tipo I*			1	R\$ 68.433,36	R\$ 2.851,39	R\$ 68.433,36
		Veículo Tipo II			0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Veículo Tipo III			0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Veículo Tipo VI			0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Veículo Tipo V			0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	2.4. Combustível	Gasolina, 230L			1	R\$ 32.292,00	R\$ 1.345,50	R\$ 32.292,00

	2.5 Subtotal 6				R\$ 2.851,39	R\$ 68.433,36
TIPO	ESPECIFICAÇÃO				MÊS	24 MESES
	3.1 Prestação de serviços de terceiros				R\$ -	R\$ -
	Assessoria de Comunicação				R\$ 3.100,00	R\$ 74.400,00
	Eventos - Formaturas				R\$ 39.200,00	R\$ 940.800,00
	Material de Limpeza e Higiene				R\$ 2.204,65	R\$ 52.911,60
	3.2 Material Pedagógico				R\$ -	R\$ -
	Uniforme Alunos				R\$ 25.080,00	R\$ 601.920,00
	Kit (caneta, lápis, borracha, ecobag, bloco, apontador, apostila)				R\$ 23.557,87	R\$ 565.388,80
	Serviços Gráficos				R\$ 2.401,40	R\$ 57.633,56
	3.3 Uniforme Equipe				R\$ 4.037,78	R\$ 48.453,33
	4. Equipamentos Permanentes				R\$ 694,64	R\$ 16.671,30
	5. Custeio Cursos (Média)				R\$ 91.954,56	R\$ 2.206.909,44
	6. Custeio Operacional				R\$ 17.600,00	R\$ 422.400,00
	3.13 Subtotal 7				R\$ 209.830,89	R\$ 4.987.488,03
4. Total parcial	SUBTOTAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)				R\$ 443.268,96	R\$ 10.638.455,14
5. Monitoramento	5.1 Custos indiretos, nos termos do inciso III do art. 46 da Lei nº 13.019/2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015), são aqueles necessários à execução do objeto, independentemente de sua proporcionalidade em relação ao valor total da parceria.	5.2 Percentual sobre item	5,0%		R\$ 22.163,45	R\$ 531.922,76
6. TOTAL GERAL					R\$ 465.432,41	R\$ 11.170.377,89

* Aluguel de veículos automotores, tipo equipe de trabalho, potência = ou > que 82 CV, no mínimo 05 passageiros, 03 volumes, 04 portas, altura mínima de 1416 mm, distância mínima entre eixos 2460 mm, 24 horas, sem motorista, sem combustível, gasolina ou bicombustível. Marca: Renault LOGAN ZEN 1.0 Flex 4 P MEC

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento nº ____/2025 do Livro SES-Rio Nº ____/2025 Fls. ____

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
POR SUA SECRETÁRIA ESPECIAL
DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SES-Rio, E A
[ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**

Aos dias do mês de ____ de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-Rio, neste ato representada pelo Secretário Especial, Sr. **MARCIO SANTOS DE ARAÚJO**, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público nº 01/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização da Sr. Secretário Especial, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 25/04/2025, às fls. 201, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº XXX, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a *cogestão técnica e administrativa do Projeto “Cidade Criativa”, de apoio da administração pública para a execução da capacitação de empreendimentos solidários por meio de oficinas, palestras e cursos livres profissionalizantes, a fim de possibilitar e oportunizar a geração de renda e a autonomia financeira dos beneficiários*, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio;
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Comissão Gestora e da Comissão Fiscalizadora, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos

prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, de / / , a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema Integrado de Administração Financeira, orçamentária e contábil (SIAFIC Carioca).

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria;

ou (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 11.170.377,89 (onze milhões, cento e setenta mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), e correrá a conta do PT 19001.04.122.0611.2902; FR 1.500.1.00; ND 3.3.50.85, e será pago em 8 (oito) parcelas trimestrais, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2025/____, em ____/____/____, no valor de R\$ 1.396.297,24 (Hum milhão, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Parcela 01	Parcela 02	Parcela 03	Parcela 04
R\$ 1.396.297,24	R\$ 1.396.297,24	R\$ 1.396.297,24	R\$ 1.396.297,24
Parcela 05	Parcela 06	Parcela 07	Parcela 08
R\$ 1.396.297,24	R\$ 1.396.297,24	R\$ 1.396.297,24	R\$ 1.396.297,24

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais na forma estipulada no cronograma de desembolso constante neste TERMO.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº Resolução CGM nº 1.285, de 23 de fevereiro de 2017, alteradas pela Resolução CGM nº 1.357, de 15 de fevereiro de 2018, pela Resolução CGM nº 1.440, de 11 de outubro de 2018, a Resolução CGM nº. 1927, de 5 de setembro de 2023 e a Instrução Normativa nº. 05/CODESP, além dos exigidos no instrumento da parceria

e no plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio”.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da parceria, a ser designada mediante ao administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.Rio, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente Termo.

Parágrafo Primeiro: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada mediante ao administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.Rio, que homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Segundo: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos conforme o artigo 42, §1º, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o Município entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Especial de Economia Solidária, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especiais do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições

previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pago/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

MARCIO SANTOS DE ARAÚJO
Secretaria Especial de Economia Solidária

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome

Nome

ANEXO III-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que *dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

MARCIO SANTOS DE ARAÚJO
Secretaria Especial de Economia Solidária

[denominação da contratada]

Representante Legal

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

MARCIO SANTOS DE ARAÚJO
Secretaria Especial de Economia Solidária

[empresa contratada]

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III-C
AUTORIZAÇÃO
DECRETO RIO nº 46.785, de 06 de novembro de 2019.

A **[instituição]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Economia Solidária – SES-Rio, representada pelo Secretário Especial Sr. MARCIO SANTOS DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

MODELO DO ANEXO IV EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

**À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio**

Chamamento Público nº 02/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado (a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, no Edital de Chamamento Público - nº 01/2025 a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(Nome, cargo e carimbo da Organização da Sociedade Civil)

MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

**DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA
DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO
PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

**À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio**

Chamamento Público nº 02/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal nº 25.459/2005).

Rio de Janeiro, de de 2025.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

**À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio**

Chamamento Público nº 02/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:**

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025 .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

MODELO DO ANEXO VII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

**À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio**

Chamamento Público nº 02/2025

, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº,
DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que **funciona sem realizar
subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim**:

Rio de Janeiro, de de 2025 .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio

Chamamento Público nº 02/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de 2025 .

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO

**DECLARAÇÃO
REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio**

Chamamento Público nº 02/2025

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

**À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio**

Chamamento Público nº 02/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

**À Secretaria Especial de Economia Solidária
SES-Rio**

Chamamento Público nº 02/2025

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - Edital SES-Rio nº 01/2025
MODELO DO ANEXO XII DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos)
		Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos)
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	Fator Experiência	De 0 a 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos)
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos)
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 a 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos)
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos)
	(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 a 20
	Preço/valor de referência.	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos)
		O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos)
		O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)